



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.190 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER  
REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional, remissão total dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria e/ou Taxa de Pavimentação, de responsabilidade dos senhores:

- a) Eloir da Costa - IPTU de 1985, 1986 e 1987, e contribuição de melhoria (Projeto Cura-36 parcelas), incidentes sobre o imóvel situado na Rua Jupiter, nº 27.
- b) Benedito Cobra - Taxa de Pavimentação (24 parcelas), incidente sobre o imóvel situado na Rua Eliglio Eberle dos Santos, nº 210.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12.659, de 10/05/88.